

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para reconhecimento automático de placas de veículos via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Controle de Acesso e Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

1. De acordo com o subitem 1.2 de detalhamento do objeto do Termo de Referência do PE nº 008/2020, têm-se:

"Os equipamentos listados deverão ter total compatibilidade e integração com os atuais sistemas e equipamentos disponíveis na EMAP"

Diante disso, questiona-se:

- a) Solicitamos que a EMAP informe quais os sistemas e equipamentos (marca, modelo e fabricante) deverão ser integrados.
- b) A empresa entende que a responsabilidade da Integração não faz parte do objeto desta contratação, está correto nosso entendimento?

Resposta da EMAP:

Em relação ao primeiro questionamento, informamos que a integração com o sistema de Gestão Portuária existente na EMAP será através do WebService descrito nos requisitos da câmera, este WebService será fornecido pela equipe de TI da EMAP, conforme subitem 1.2.1 do Anexo I – Termo de Referência: "Entregar junto módulo para envio automático de data e hora, placa reconhecida e imagem para sistema externo (pelo menos via WebService)". A comunicação das câmeras será através de rede TCP/IP.

Em relação ao questionamento “b”, informamos que a integração é de responsabilidade da CONTRATADA, portanto faz parte do escopo da contratação.

QUESTIONAMENTO 2:

2. Por se tratar de aquisição de sistema, entende-se que estarão inclusas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento do mesmo. Porém, não encontramos o item na composição de preço.

Assim, questiona-se:

- a) Está correto o nosso entendimento de que o item estará diluído no preço final proposto?
- b) Está correto o entendimento de que poderemos emitir Nota Fiscal contendo o objeto “Licença de Software”?

Resposta da EMAP:

a) Como a aquisição é de câmeras com algoritmo LPR embutido, o valor da câmera já deve ter o seu licenciamento no preço proposto.

b) Não, o objeto do contrato são equipamentos para LPR.

São Luís/MA, 14 de abril de 2020.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP